AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/2015

Data: 07 de julho de 2015.

Altera o Art. 3º da Lei 2.396/2014, que autoriza o Poder executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Congregação Cristã no Brasil, e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei 2.396/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3o Os imóveis ora doados reverterão ao Município automaticamente, se no prazo de 02 (dois) anos não for edificado sobre os mesmos o templo da Congregação Cristã no Brasil.”*

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**